



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

COFRE DOS TRIBUNAIS

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL SUPREMO

TERMOS DE REFERÊNCIA



Índice

1	CONTEXTO	3
2	ÁREA DE INTERVENÇÃO	3
2.1	Enquadramento	3
2.2	Localização	4
3	OBJECTIVOS	4
4	ÂMBITO DOS SERVIÇOS	4
5	PERFIL DO EMPREITEIRO	5
5.1	Qualificação e experiência do Consultor	5
6	POSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO	6
7	FACTORES E PONDERADORES DE AVALIAÇÃO	6
8	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
9	DESQUALIFICAÇÃO DE CONCORRENTES	9
10	CANCELAMENTO DO CONCURSO	9
11	SIGILO	9
12	PRATICAS ANTI-ETICAS	10

1 CONTEXTO

O Cofre dos Tribunais, no âmbito das suas atribuições pretende construir um Edifício de raiz com o objectivo de responder às actuais e futuras necessidades de funcionamento, dotando-o assim, de espaços próprios e condignos para uma instituição de nível e abrangência nacional.

Com vista a prossecução deste objectivo, foram preparados os Termos de Referência para a pre-selecção de empresas que demonstrem capacidade para execução das obras de CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL SUPREMO.

Com os presentes Termos de Referência, pretende-se contratar por concurso público, uma empresa ou consórcio de empresas para construir o edifício do Tribunal Supremo, incluindo todas as infra-estruturas, equipamentos e serviços de apoio e públicos (Rodovias, Saneamento, Drenagem entre outras) para o pleno e independente funcionamento.

2 ÁREA DE INTERVENÇÃO

2.1 Enquadramento

As obras de construção do edifício do Tribunal Supremo, decorrerão na Cidade de Maputo, num terreno com uma área actual estimada em 1,0ha; circundado por ruas municipais, a norte e oeste por edifícios e a Sul e Este por vegetação que cobre a encosta., uma zona com declive notável e com solos vermelhos.

2.2 Localização



Figura 1 – Mapa da área de intervenção

3 OBJECTIVOS

Com estes Termos de Referência, pretende-se estabelecer critérios para a pré-selecção dos empreiteiros interessados na empreitada de construção do Novo Edifício do Tribunal Supremo.

4 ÂMBITO DOS SERVIÇOS

São dadas indicações provisórias das características gerais do edifício à construir, que têm como único propósito servir de referência à proposta dos concorrentes.

- Estrutura do edifício em Betão Armado
- Fechamento/ Divisórias: Betão acabado, Alvenaria estucada, Vidro, Madeira, etc.
- Número total de pisos – 07
- Número total de pisos subterrâneos - 02
- Cércea: R/C + 4
- Fontes alternativas de: Energia, Água, Climatização, etc.
- ETAR
- PTP e Gerador independente
- Área de Construção estimada 20.000m².
- A Obra deve ser executada num prazo máximo de 16 meses

5 PERFIL DO EMPREITEIRO

A Empresa deve ser do ramo de construção civil detentora de Alvará de 7ª Classe, incluindo todas as Categorias e Subcategorias, com experiência na execução de edifícios similares em Moçambique e na África Austral.

5.1 Qualificação e experiência do Consultor

A participação de Empresas isoladas ou em consórcios, para a presente empreitada, deverão atender as seguintes exigências:

1. Ter disponibilidade de equipa técnica qualificada, equipamentos e instalações adequadas para a execução das obras;
2. Durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação do Cofre dos Tribunais.
3. Para qualquer forma de participação serão ainda exigidos os dados seguintes:
 - a. Nome, nacionalidade, profissão, local de trabalho e residência habitual;
 - b. Certificado de qualificações académicas ou técnicas;
 - c. Curriculum vitae demonstrativo das experiências e conhecimentos;
 - d. Número de contribuinte;
4. O Prestador de serviços deverá reunir documentos de elegibilidade e requisitos mínimos a seguir considerados:
 - a. Alvará de Empreiteiro para obras Públicas (7ª Classe)
 - b. Certificado de inscrição no Cadastro Único
 - c. Certidão de Quitação (Finanças, INSS, INE)
 - d. Declaração de Inexistência de Impedimentos
 - e. Não estar a responder em processo-crime;

f. Possuir capacidade técnica demonstrada para execução da obra.

Todos os técnicos deverão ser licenciados nas respectivas especialidades com um mínimo de 15 (QUINZE) anos de experiência comprovada em trabalhos similares, sendo que o Director de Obra deve ter pelo menos 30 (Trinta) anos de experiência.

6 POSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

Para cumprimento cabal dos objectivos propostos o consultor poderá estabelecer acordos com terceiros. Neste caso é constituído um consórcio que deve ser liderado por um dos membros, que terá de possuir as competências e a experiência necessária para os trabalhos similares. Os consórcios não podem ser compostos por mais de três entidades.

No caso de ser constituído um consórcio, deverá ser entregue um acordo legal entre as diferentes partes envolvidas, onde são especificados de forma clara as responsabilidades de cada uma das entidades no caso de adjudicação.

O contrato de adjudicação será assinado entre o Cofre e as diferentes entidades implicadas, em forma de responsabilidade partilhada pelos membros do consórcio.

A constituição de consórcio não é tida como um factor por si na avaliação da proposta.

A Subcontratação de especialidade não será considerado como Consórcio.

7 FACTORES E PONDERADORES DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será feita por uma Comissão de Avaliação, e atenderá aos seguintes factores e ponderadores:

Avaliação	
(Qualificação Jurídica)	
	<ul style="list-style-type: none">• Formulário acompanhado de Certidão de Registo Comercial e Estatutos Actualizados• Documento válido emitido pelo Instituto Nacional de Estatística que

	<p>comprove que a empresa presta informação regular, nos termos da legislação estatística vigente.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do concorrente de que não impedimentos; devidamente autenticada
(Qualificação Económico-Financeira)	
	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração periódica de rendimentos;
	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração Anual de informação contabilística fiscal;
	<ul style="list-style-type: none"> • Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais, apresentados conforme a lei
	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de que não há pedido de falência contra o concorrente e de que não recorreu concordata, emitida pelo tribunal judicial
	<ul style="list-style-type: none"> • Facturação em actividades similares ao objecto da contratação
	<ul style="list-style-type: none"> • Capital social ou património líquido do último exercício fiscal, em montante não inferior a 500.000.000,00MT
(Qualificação Técnica)	
	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de estar licenciado e possuidor de Alvará de execução de obras de Construção Civil, actualizado, de acordo com o seguinte (7ª Classe,)
	<ul style="list-style-type: none"> • Cartas abonatórias confirmando a realização de obras similares nos últimos 05 anos em Moçambique;
	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional compatível com o objecto da contratação;
	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação;
	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do concorrente comprovativa da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos; qualificação; e declaração de compromisso para execução do contrato devidamente rubricados
	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade.
(Regularidade Fiscal)	

	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal; • Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social • Carta de Conforto (compromisso) bancário indicando capacidade de endividamento no valor mínimo de 975.000.000,00MT
(Qualificação Fiscal)	
	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastro Único
Equipamento de Escritório	
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilidade de Estaleiro • Disponibilidade de Equipamento • Disponibilidade de escritório

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Alvará 7ª classe; Categorias: I, II, III, IV, V, VI; Subcategorias: 1ª a 14ª	10 Pontos
Balancos contabilísticos dos últimos 3 anos, devidamente carimbados, assinados e legível	5 Pontos
Director de Obras (Eng. Civil com 30 anos de experiência comprováveis)	20 Pontos
Encarregado Geral (Engenheiro de Construção Civil com 20 anos de experiência)	15 Pontos
Mínimo de Cinco (05) Obras similares realizadas (edifícios com valores aproximados e mais de 20.000m ² de área Construída)	20 Pontos
Disponibilidade de Equipamentos (meios materiais para execução da obra de tamanha envergadura)	15 Pontos
Apresentação de certificados autenticados dos técnicos e CV's assinados por estes e pelo representante da empresa Declaração de compromisso dos técnicos para executar a obra com assinatura do técnico reconhecida pelo notário	15 Pontos
Os concorrentes deverão juntar toda a documentação actualizada, assinada e carimbada do seu quadro técnico (CV's, declarações de compromisso com assinatura reconhecida, certificados e ou diplomas autenticados e cartas de referencia.	

9 DESQUALIFICAÇÃO DE CONCORRENTES

Os concorrentes serão imediatamente desqualificados, se durante o processo do concurso, constatar-se as seguintes irregularidades:

- a) A empresa não possuir Alvará correspondente ao serviço solicitado;
- b) Práticas anti-éticas, nomeadamente, tentativa de suborno, prestação de falsas declarações;
- c) Membros de equipa técnica que faça parte de outra firma concorrente.

Se a Comissão de Avaliação verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação de qualquer dos concorrentes o mesmo deve ser desclassificado imediatamente.

10 CANCELAMENTO DO CONCURSO

Sem prejuízo da legislação, o CT pode cancelar o presente Concurso nos casos seguintes:

- Não haja concorrente, ou o número de concorrentes que tenham apresentado as propostas não justificar o prosseguimento do concurso;
- Após o convite aos concorrentes ocorram circunstâncias que modifiquem o objecto do concurso;
- E noutras circunstâncias ponderosas.

11 SIGILO

Os concorrentes não deverão revelar por nenhum motivo, a qualquer pessoa, entidade pública ou privada, organização ou representação nacional ou internacional, qualquer informação que venha a ter acesso no âmbito e, no decorrer do presente Concurso.

As informações e documentação constantes e referentes a estes serviços, são reservadas ao Cofre, pelo que não serão reveladas à terceiros que não estiverem autorizadas e/ou oficialmente, vinculadas a este Processo.

12 PRATICAS ANTI-ETICAS

Os intervenientes neste processo de aquisição e fornecimento de bens serviços ao Cofre ou seus contratados que prestem serviços, não poderão aceitar, directa, ou indirectamente, quaisquer comissões ou presentes por prestação de serviços quer destinados a si, quer a cônjuges, ascendentes, descendentes e demais parentes em primeiro grau.